

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE 255-20-44 CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 099/91 - Reautuado em 28/05/92
INTERESSADA : FACULDADE DE MEDICINA DO ABC
ASSUNTO : Relatório Anual de 1991
RELATOR : Consº NICOLAU TORTAMANO
PARECER CEE Nº 980/92 - CETG "D" APROVADO EM 29/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Medicina do ABC encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2 - APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e os ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 181 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Medicina do ABC desenvolveu suas atividades nesse período com 258 professores e 578 alunos matriculados no Curso Medicina.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 099/91

PARECER CEE Nº 980/92

3 - CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1991 da Faculdade de Medicina do ABC, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 16 de julho de 1992

**a) Consº Nicolau Tortamano
Relator**

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Cleusa Pires de Andrade e Maria Eloísa M. Costa-ad hoc.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 29.07.92.

**a) CONSº CELSO DE RUI BEISIEGEL
no exercício da Presidência**